**PROGRAMA EDUCATIVO INDIVIDUALi**

(Aplica-se apenas aos alunos com adaptações curriculares significativas)

**(Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:  |  |
| Data de nascimento: |  | Idade:  |  |
| Ano de Escolaridade:  |  | Turma:  |  |
| Escola: |  | Número Cartão Cidadão: |  |

|  |
| --- |
| 1. **Identificação e operacionalização das adaptações curriculares significativas (Alínea c) do Art.º 2.º)**

*(Com base no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, nas aprendizagens essenciais e nos demais documentos curriculares)* |
| **Disciplinas/módulos/UFCD***(Tendo por base os documentos curriculares em vigor.)* |
|  |
| **Competências e aprendizagens a desenvolver (conhecimentos, capacidades e atitudes)** *(Tendo por base as áreas de competências definidas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, de acordo com os interesses, potencialidades, expectativas e necessidades do aluno, assim como expectativas da família, conforme identificado no Relatório Técnico-Pedagógico.)* |
| - Ver Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (desde a página 21 até à pagina 30)  |
| **Estratégias de ensino** *(Identificar as ações a implementar, com enfoque no aluno e nos seus contextos, de modo a promover o desenvolvimento eficaz das competências e aprendizagens delineadas.)* |
| - Indicação ações de âmbito geral que devem implementadas para promover a aprendizagem do aluno. |
| **Adaptações no processo de avaliação** |
| **Adaptações ao processo de avaliação** a aplicar:a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeoou áudio; [ ] b) Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, *daisy*, digital; [ ] c) A interpretação em LGP; [ ] d) A utilização de produtos de apoio; [ ] e) O tempo suplementar para realização da prova; [ ] f) A transcrição das respostas; [ ] g) A leitura de enunciados; [ ] h) A utilização de sala separada; [ ] i) As pausas vigiadas; [ ] j) O código de identificação de cores nos enunciados. [ ]  |
| **Contextos/ intervenientes** |
| **Contextos****Intervenientes** |
| **Carga horária semanal** *(Anexar horário.)* |
|  |

|  |
| --- |
| **2. Outras medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão**  |
| - Podem ser implementadas várias medidas (por exemplo, um aluno com medidas universais (com adaptações curriculares significativas), pode ter, simultaneamente, quer medidas universais, quer medidas seletivas. |

|  |
| --- |
| **3. Competências transversais a serem desenvolvidas por todos os intervenientes** *(Com base nos descritores operativos preconizados no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.)* |
| Ver Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória – Descritores Operativos (desde a página 21 até à pagina 30) |

|  |
| --- |
| **4. Critérios de avaliação e de progressão** |
|  |

|  |
| --- |
| **5. Necessidade de produtos de apoio para o acesso e participação no currículo** |
| [ ]  SIM | [ ]  NÃO |
| (Em caso afirmativo identificar os produtos necessários, o porquê dessa necessidade bem como contextos da sua utilização.) |

|  |
| --- |
| **6. Plano Individual de Transiçãoii** |
| [ ]  SIM | [ ]  NÃO |
| (Em caso afirmativo, anexar o PIT.)  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **7. Plano Individual de Intervenção Precoce \***  | [ ]  SIM | [ ]  NÃO |
| **8. Plano de Saúde individual \***  | [ ]  SIM | [ ]  NÃO |
| (\*Em caso afirmativo, indicar de que forma é garantida a coerência, articulação e comunicação com o PEI. Anexar o(s) documento(s).) |

|  |
| --- |
| **9. Estratégias para o processo de transição entre ciclos de educação e ensino**  *(Conforme definido no RTP.)* |
|  |

|  |
| --- |
| **O Encarregado de Educação** |
| **Nome:**  |  |
| **Data:** |  |  **Assinatura:**  |  |

|  |
| --- |
| **O aluno** |
| **Nome:**  |  |
| **Data:** |  |  **Assinatura:**  |  |

|  |
| --- |
| **O Coordenador da Equipa Multidisciplinar de apoio à Educação Inclusiva (Art.º 12.º)** |
| **Nome:**  |  |
| **Data:** |  |  **Assinatura:**  |  |

|  |
| --- |
| **Responsáveis pela implementação das medidas** |
| Nome:  |  |
| Data: |  |  Assinatura:  |  |
| Nome: |  |
| Data:  |  | Assinatura: |  |
| Nome:  |  |
| Data:  |  | Assinatura:  |  |

|  |
| --- |
| **O Presidente do Conselho Pedagógico (n.º4 do Art.º 22.º)** |
| Nome:  |  |
| Data: |  |  Assinatura:  |  |

|  |
| --- |
| **Homologação pelo Diretor (n.º4 do Art.º 22.º)** |
| Nome:  |  |
| Data: |  |  Assinatura:  |  |

i

. O Programa Educativo Individual deve ficar concluído no prazo máximo de 30 dias úteis após a identificação da necessidade de adaptações curriculares significativas como medida de suporte à aprendizagem e à inclusão.

. O PEI é submetido à aprovação dos pais ou encarregado de educação do aluno no prazo de 5 dias úteis após a sua conclusão.

. Após concordância dos pais ou encarregado de educação, o PEI é submetido a apreciação do Conselho Pedagógico.

. Depois de ouvido o Conselho Pedagógico, o PEI é homologado pelo Diretor no prazo de 10 dias úteis.

 . O PEI deve ser revisto atempadamente de modo a garantir que no início de cada ano letivo as medidas são imediatamente mobilizadas.

ii

 De acordo com o respetivo nível de educação e ensino.